



## **Conservatório Estadual de Música “Pe. José Maria Xavier”**

Leis 811 e 825, de 13 e 14 /12 de 1951 - Decreto 3.970 de 8 de setembro de 1952

Rua Padre José Maria Xavier, 164 – Centro Histórico

CEP. 36.307-340 - São João del-Rei - MG

Tel: (32) 3371-7672 – Telefax: (32) 3371-8781

E-mail: conservatoriosjdr@gmail.com | Home:www.conservatoriosjdr.com.br

# **SELEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS**

## **PROCESSO SELETIVO 2019**

O Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier (CEM), por meio do Colegiado Escolar, vem a público informar a abertura do período de recepção e análise de propostas para apresentação de Projetos Educacionais, de 29 de outubro ao dia 29 de novembro de 2018.

### **1. SOBRE OS PROJETOS.**

Os Projetos Educacionais visam:

- O fortalecimento da ação pedagógica da escola;
- A integração com a comunidade interna e externa;
- Fortalecimento de estratégias de aprendizagem não formais e;
- Incentivo à produção artístico-musical.

### **2. OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO 2019.**

Selecionar projetos artístico-musicais que contribuam efetivamente para o cumprimento das metas supracitadas, contribuindo para a divulgação e o aprimoramento das atividades pedagógicas do Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

A carga horária disponibilizada para os Projetos Educacionais será de 48 horas/aula sendo o limite mínimo de 2 horas/aula e o limite máximo de 6 horas/aula por projeto, visando obter uma maior variabilidade de ações.

A carga horária será distribuída de acordo com o resultado final do processo de seleção, considerando melhor classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações entre os examinadores dos projetos (média simples entre as notas dos mesmos) e considerando-se parecer do Colegiado quanto à avaliação do professor proponente segundo critérios de assiduidade, pontualidade, índice de evasão escolar e avaliação de desempenho.

Parágrafo único: Fica resguardado ao Colegiado Escolar o direito de deliberar sobre a classificação do projeto e a redução ou ampliação da carga horária, no intuito de melhor atender a demanda da escola, em reunião aberta à comunidade escolar.

### **4. PÚBLICO ALVO.**

Os projetos podem ser destinados a crianças, jovens, adultos e/ou idosos pertencentes ou não à comunidade escolar.



## **Conservatório Estadual de Música “Pe. José Maria Xavier”**

Leis 811 e 825, de 13 e 14 /12 de 1951 - Decreto 3.970 de 8 de setembro de 1952

Rua Padre José Maria Xavier, 164 – Centro Histórico

CEP. 36.307-340 - São João del-Rei - MG

Tel: (32) 3371-7672 – Telefax: (32) 3371-8781

E-mail: conservatoriosjdr@gmail.com | Home:www.conservatoriosjdr.com.br

### **5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO.**

Podem inscrever-se, professores (efetivos ou designados) habilitados no conteúdo do projeto proposto.

Parágrafo 1º: O professor poderá concorrer com até 02 projetos como proponente e/ou professor auxiliar;

Parágrafo 2º: Nos casos de perda de vínculo do proponente com o Conservatório, o Colegiado Escolar deverá deliberar sobre a substituição do Projeto, respeitando a classificação.

### **6. DOCUMENTAÇÃO.**

Ao inscrever-se o professor deverá apresentar:

- Formulário de Inscrição, conforme o anexo 1 deste edital, em 1 via.
- Formulário do Projeto Pedagógico, conforme o anexo 2 deste edital, em 3 vias. (Não citar o nome do proponente neste formulário, sob pena de desclassificação do processo.)
- Caso o conteúdo do Projeto não esteja dentro da habilitação do cargo atual do proponente, deve ser apresentada fotocópia de documentos comprobatórios que o habilitem para tal conteúdo.

Parágrafo único: o professor proponente realizará a inscrição na secretaria do Conservatório, protocolando a entrega e conferência da documentação e das cópias dos projetos.

### **7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

- Apresentação do projeto e da documentação, respeitando as exigências deste edital.
- Obtenção de, pelo menos, 6 (seis) pontos na média das pontuações dos examinadores no processo de pré-seleção, e não zerar nenhum item do projeto.

Parágrafo único: a classificação dos projetos e destinação de carga horária para os mesmos estará condicionada à verificação e avaliação pelos membros do Colegiado em relação aos professores proponentes, observando-se os critérios de assiduidade e pontualidade nas atividades escolares, bem como índice de evasão escolar e sua avaliação de desempenho.



## **Conservatório Estadual de Música “Pe. José Maria Xavier”**

Leis 811 e 825, de 13 e 14 /12 de 1951 - Decreto 3.970 de 8 de setembro de 1952

Rua Padre José Maria Xavier, 164 – Centro Histórico

CEP. 36.307-340 - São João del-Rei - MG

Tel: (32) 3371-7672 - Telefax: (32) 3371-8781

E-mail: conservatoriosjdr@gmail.com | Home:www.conservatoriosjdr.com.br

### **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.**

- Maior pontuação na justificativa do projeto;
- Maior pontuação na metodologia do projeto;
- Tempo de efetivo exercício (para professores efetivos);
- Idade (para professores designados).

### **9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- **Triagem:** Os projetos inscritos serão triados no ato de inscrição através da verificação do atendimento às exigências em relação à: documentação e projeto (com preenchimento de todos os campos do Anexos 1 e 2 deste edital).
- **Pré-seleção:** A banca examinadora avaliará o conteúdo dos projetos triados na etapa anterior, considerando os critérios previstos no Anexo 2 deste edital, pontuando-se:

1) Título – 1 ponto

2) Introdução: breve exposição do projeto, destacando sua relevância para a comunidade interna e externa e justificativa para apresentação do projeto – 3 pontos

3) Objetivos (gerais e específicos do projeto) – 3 pontos

4) Metodologia (como funcionará o projeto, tempo e materiais necessários, público a ser atingido, número mínimo de vagas, abordagem teórica) – 3 pontos

\*Para projetos em curso na escola, formalizados ou não, deve-se pontuar com 0,1 ponto (extra) na pontuação final para cada apresentação ou participação do projeto em eventos da escola ou da comunidade com, no máximo, 1 ponto para cada projeto.

- **Seleção e aprovação:** Caberá ao Colegiado deliberar, avaliar proponentes, rever carga horária destinada a projetos e concluir o resultado do processo de seleção, acompanhando seus processos e verificando a observância dos critérios definidos neste edital.

### **10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.**

Os projetos aprovados serão executados em consonância ao calendário escolar de 2019.

Os projetos serão acompanhados por comissão organizada pela direção da escola e avaliados em processo garantindo assim o sucesso de suas ações.

A avaliação dos resultados dos projetos será feita através da entrega de relatório anual com atividades desempenhadas, público atingido e apresentações realizadas e será utilizada no ano seguinte no processo de seleção de projetos.



## Conservatório Estadual de Música "Pe. José Maria Xavier"

Leis 811 e 825, de 13 e 14 /12 de 1951 - Decreto 3.970 de 8 de setembro de 1952

Rua Padre José Maria Xavier, 164 – Centro Histórico

CEP. 36.307-340 - São João del-Rei - MG

Tel: (32) 3371-7672 - Telefax: (32) 3371-8781

E-mail: conservatoriosjdr@gmail.com | Home:www.conservatoriosjdr.com.br

### CALENDÁRIO E PRAZOS

ETAPA	DATA
Abertura do Processo Seletivo e início do prazo para recebimento dos projetos	<b>29/10/2018</b>
Encerramento do prazo para recebimento de projetos	<b>14/11/2018</b>
Análise dos projetos	<b>19/11/2018 a 28/11/2018</b>
Divulgação dos projetos aprovados	<b>29/11/2018</b>
Recursos	<b>30/11 a 04/12/2018</b>
Listagem final dos projetos aprovados	<b>05/12/2018</b>

Parágrafo único: só serão aceitas inscrições, recursos ou quaisquer questionamentos nas datas referidas e durante o horário de funcionamento da escola, os quais deverão ser sempre protocolados na secretaria da escola.

São João del-Rei, 25 de outubro de 2018

*Prof. Anthony Claret Moura Neri*

Diretor CEM São João del-Rei e Presidente do Colegiado Escolar